



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n°: 13970/25
Folha n°: 693
Assinatura Matricula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13970/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 104/2025, homologado em 26/09/2025, integrante do Processo Administrativo n.º 13970/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME**, CNPJ n.º 19.314.449/0001-52, com endereço na Rua 209, n.º 48, Conforto, Volta Redonda/RJ, representada por Igor Reis Moreira Mathias, devidamente qualificado nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

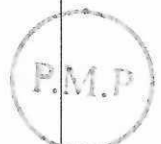
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME, CNPJ n.º 19.314.449/0001-52					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS 1. COMPOSIÇÃO: estrutura em aço carbono e assentos em espuma injetada D45; 2. COR: preta; 3. DESCRIÇÃO: cadeira para escritório giratória com rodízios, com estrutura em aço carbono, assento e encosto em espuma injetada D45, revestida em tecido couro sintético (corino, courvin, napa, corano ou PU), pintura eletrostática a pó, com acabamento antiferrugem, rodízios em poliamida, pistão reforçado com capacidade para suportar até 150kg, sem apoio para braços; 4. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO (A x L x P): 45 cm x 45 cm x 40 cm 5. MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO (A x L): 30 cm x 35 cm	UNIDADE	29	227,00	6.583,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 6.583,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 13970/21
Folha nº: 694
Assinatura/Matricula

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 13970/25
Folha nº: 695
Assinatura Matrícula

- 5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).
- 6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.
- 6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º 13970/25
Folha n.º: 696
Assinatura/Matrícula

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E GARANTIA:

- 7.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 7.2. As entregas serão efetuadas no endereço situado à R. Quissamã, nº 1.931 Galpão 7A, Condomínio Industrial – Bairro Itamarati, Petrópolis/RJ – Cep: 25.615-532 – de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 16:00hs. Tel.: (24) 2280-1550.
- 7.3. O prazo de validade mínimo dos bens será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. O fornecedor poderá oferecer um prazo superior ao mencionado, sem custos adicionais para a Administração.
- 7.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais eventualmente entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- 7.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da Contratante e sem custo adicional para a Contratante.
- 7.6. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.7. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 7.8. O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;
- 8.2. Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:
- 1ª via da nota fiscal correspondente;
 - Cópia da nota de empenho;
 - Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
 - Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
 - Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 13970/25
Folha nº: 697
Assinatura Matrícula: 86

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 13970/25
Folha nº: 698
Assinatura Matrícula: 86

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 139770/25
Folha nº: 698
Assinatura Matrícula

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 13920/25
Folha nº: 699
Assinatura Matricula

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial, ou=25199364000173,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2025.10.29 12:25:15 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

IGOR REIS MOREIRA
MATHIAS:12407481
755

Assinado de forma digital
por IGOR REIS MOREIRA
MATHIAS:12407481755
Dados: 2025.10.29
14:51:48 -03'00'

I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME
Empresa



46 777.902/0001-30, Valor Estimado: R\$ 911.49, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
10	Quadro branco 120 x 90 cm, UN 3, 155,83, 467,49				
1	Composição: chapa de madeira de 3 mm. 2. Cor: branco;				
3	Descrição: quadro com tampo de chapa de fibra de madeira 3 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante, moldura em MDF ou alumínio, acompanhado do kit de instalação na parede.				
4	Medidas aproximadas (A x L): 90 cm X 120 cm				
11	Quadro de avisos de cortiça - 120 x 90 cm, UN 3, 148,00, 444,00				
1	Composição: tampo em cortiça e moldura em madeira. 2. Cor: marrom;				
3	Descrição: quadro com tampo de cortiça de 1 cm, moldura em madeira, acompanhado do kit de instalação na parede.				
4	Medidas aproximadas (A x L): 90 cm X 120 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 929/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 393/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MOVEIS ME, CNPJ n.º 19.314.449/0001-52, Valor Estimado: R\$ 6.583,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
4	Cadeira de escritório com rodízios, UN 29, 227,00, 6.583,00				
1	Composição: estrutura em aço carbono e assentos em espuma injetada D45;				
2	Cor: preta; 3. Descrição: cadeira para escritório giratória com rodízios, com estrutura em aço carbono, assento e encosto em espuma injetada D45, revestida em tecido couro sintético (corino, couvin, napa, corano ou PU), pintura eletrostática a pó, com acabamento antiferrugem, rodízios em poliamida, pistão reforçado com capacidade para suportar até 150kg, sem apoio para braços; 4. Medidas aproximadas DO ASSENTO (A x L x P): 45 cm x 40 cm; 5. Medidas aproximadas do encosto (A x L x P): 45 cm x 40 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 932/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 396/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, CNPJ n.º 07.835.506/0001-60, Valor Estimado: R\$ 4.000,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
6	Longarina 3 lugares, UN 10, 400,00, 4.000,00				
1	Composição: metal e espuma; 2. Cor: preto para as ferragens e azul para o estofamento; 3. Descrição: longarina de 3 lugares, com base fixa, assento e encosto em espuma injetada, com estofamento em tecido azul, com estrutura em ferro ou aço inoxidável, pintura eletrostática a pó na cor preta, com acabamento antiferrugem, capacidade de 120 kg por assento.				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 934/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 398/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DEBRUIM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ n.º 53.448.772/0001-57, Valor Estimado: R\$ 5.860,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
8	Mesa de escritório com 2 gavetas, UN 20, 293,00, 5.860,00				
1	Composição: pés em ferro ou alumínio e tampo em MDF; 2. Cor: cinza;				
3	Descrição: mesa de escritório com pés em ferro ou alumínio, pintura eletrostática a pó na cor cinza, com acabamento antiferrugem, tampo cinza com acabamento em melamina, 2 gavetas com chave. 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 78 cm larg. X 70 cm alt. X 60 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 936/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 399/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 48.462.984/0001-59, Valor Estimado: R\$ 960,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
13	Tela de projeção retrátil com tripé, UN 1, 960,00, 960,00				
1	Composição: aço carbono; 2. Cor: preto; 3. Descrição: tela de projeção retrátil com tripé, com pintura eletrostática na cor preta, dobrável, com tratamento antiferrugem, tecido em matte white, com verso preto, alça para facilitar transporte e manuseio, sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela para telas de até 120", 4. Medidas aproximadas: altura máxima (parte superior): 260 cm, altura mínima (parte superior): 160 cm, altura máxima (parte inferior): 130 cm, altura mínima (parte inferior): 50 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**Secretaria de Serviços,
Segurança e Ordem Pública**

DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 002/2025

– Expediente do dia 01/10/2025
Autorizo, desde que observadas as formalidades legais Processo Administrativo n.º 19061/2025

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Decreto Delegação de Competência n.º 142 de 14 de julho de 2025)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, imprerivelmente.

Nome	Vencimento
FRANCISCO DE PAULA RAIBOLT	04/11/2025
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A, Ordem 28	
ADILSON FRANCISCO TABONSKI	04/11/2025
Quadra 11, Direito, 6º Platô, Fila A, Ordem 13	
JAIR RAPOSO DE REZENDE	08/11/2025
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 18	
LEANDRO CABRAL CARLOS	08/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 29	
PAULO SERGIO MONTEIRO	10/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila A, Ordem 07	
JOSE ELIAS NETO	11/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila C, Ordem 08	
JOSE CAETANO DE ARAÚJO FILHO	12/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 05	
MARIA DE ROMA LEPSCH	12/11/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A, Ordem 27	
CECILIA FERNANDA JULIANO	12/11/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 22	
REGINALDO FERREIRA	14/11/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila B, Ordem 15	
ZELOIR DA PONTE	15/11/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 10	
HONORINA MARIA DA CONCEIÇÃO	15/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 06	
FERNANDO DO AMARAL	15/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 07	
ARJUNDO DE OLIVEIRA	16/11/2025
Quadra 07 Inf Di, 1º Platô, Fila A, Ordem 05	
OSWALDO GONCALVES DIAS	16/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B, Ordem 16	
NELY SAMPAIO DE CARVALHO	16/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 30	
MANOEL GILBERTO DE PAIVA	17/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B, Ordem 15	
DIRCE FERNANDES	17/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B, Ordem 04	
MARIA COSME RODRIGUES	17/11/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 07	
MANOEL AMERICO PASSOS MARTINS	14/11/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	
ELISABETH FERREIRA DA CUNHA	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A, Ordem 17	
WELINGTON DOS SANTOS DE S. DA SILVA	18/11/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila B, Ordem 05	
CARLOS ROBERTO SILVA RAIBOLT	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 02	
ANGELA MARIA LOPES PEREIRA	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A, Ordem 17	
THEREZINHA GUIDA AFFONSO	18/11/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A, Ordem 26	
NAIR ANTUNES GASPAR	19/11/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C, Ordem 16	
EDITH ANDRADE MEDEIROS	20/11/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila C, Ordem 08	
VITOR AMORIM PIRES	20/11/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C, Ordem 18	
PAULO ROBERTO RAPOSO	21/11/2025
Quadra 11 Fundos Di, 3º Platô, Fila A, Ordem 06	
FRANCISCO CAMILO DA SILVA	21/11/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 12	
CARLOS ALBERTO COELHO	22/11/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 13	
NELI PRENDIM RIBEIRO DA SILVA	22/11/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A, Ordem 08	
EDUARDO RAUL DE NEGREI	23/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila B, Ordem 02	
VALDIRIO DA CONCEIÇÃO	23/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C, Ordem 04	
MARLY CORREA DA ROCHA	23/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B, Ordem 18	
WALTER LOPES DE ARAÚJO	24/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 27	
NEUBER RODRIGUES	24/11/2025
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila C, Ordem 02	
CAROLINA DE ALMEIDA MUNIZ	25/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 16	